



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397

e-mail: gabinete@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

DECRETO Nº 3587, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece normas para o funcionamento do comércio local e venda de bebidas em embalagens de vidro, durante o recesso de Carnaval de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º - Não será permitido ao comércio local e também aqueles comércios que se encontrem na abrangência dos eventos de Carnaval, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água e similares em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou outros recipientes de vidro.

Art. 2º - Fica proibida a circulação de pessoas com embalagens de vidro (copos, garrafas, litros e similares), sendo permitida somente embalagens descartáveis.

Art. 3º - O comércio deverá fixar este decreto em local de visibilidade de todos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo
Prefeita Municipal